



1
DELIBERAÇÃO Nº 1692
23 de junho de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15532/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	15161	Florianópolis	Restante do Horário
I-15575/2023	Bella Farma Drogaria e Cosméticos Ltda ME	16500	Palhoça	Restante do Horário
I-15586/2023	Drogaria Cristiane Ltda	15497	Ituporanga	Ausência
I-15430/2022	Farmácia Spezia & Cia Ltda	4210	Riqueza	Sem RT
I-15547/2023	Spier & Borges e Cia Ltda	14681	Novo Horizonte	Ausência
I-15509/2023	Liane Welter Farmácia Eireli ME	9769	Pinhalzinho	Ausência
I-15528/2023	Farmácia Mariano Agrônômica Ltda	17466	Agrônômica	Ausência
I-15576/2023	Farmácia dos Canyons Ltda ME	14475	Praia Grande	Ausência
I-15589/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16718	Blumenau	Restante do Horário
I-15446/2023	Ronchi Farmácia Ltda	17386	Criciúma	Restante do Horário
I-15459/2023	Farmácia Conrado & Conrado Ltda	15216	Xanxerê	Ausência
I-15566/2023	Oestefarma Com de Medicamentos Ltda ME	14755	Concórdia	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15534/2023	Gtfarma Ltda ME	17986	Araranguá	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10076/2015	Farmácia São Thomé Ltda ME	9327	Capivari de Baixo	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14130/2019	Instituto Hermes Pardini S/A	15688	São José	llegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15405/2022	Município de Florianópolis	8153	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15465/2023	Farmácia Menor Preço Ltda ME	7182	Florianópolis	Restante do Horário
I-15480/2023	R Plus Comercial Varejista Ltda – EPP	13817	Porto União	Ausência
I-15560/2023	Rosangela Barbato Thiesen Freitas Eireli	4368	Florianópolis	Ausência

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15477/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	9076	Florianópolis	Restante do Horário
I-15462/2023	Farmácia Farmaouro Eireli ME	12963	Florianópolis	Ausência
I-15593/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14123	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15579/2023, instaurado em desfavor da empresa Econômica Cia de Medicamentos Ltda, inscrição 17532, Criciúma/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 24/04/2023, segunda-feira, às 17h45min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção para avaliar se o perfil de assistência mudou desde a alteração de RT. Visitar



preferencialmente em uma segunda-feira, no horário de 10h30min ou depois das 18h, porque foram os horários em que a RT não esteve presente nas visitas anteriores.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15584/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia São Lucas Ltda, inscrição 1145, Chapecó/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 04/05/2023, quinta-feira, às 16h25min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção objetivando a assistência farmacêutica conduzida pelo RT Sandro Lúcio Zonta.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15582/2023, instaurado em desfavor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrição 11873, Canoinhas/SC, devido encontrar-se em funcionamento sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 25/04/2023, terça-feira, às 12h51min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção e verificar com as farmacêuticas a rotina do hospital à noite, período em que não há farmacêutico contratado. Apontar no relatório o número de leitos e atividades realizadas no turno da noite e média de atendimentos.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-15594/2023, instaurado em desfavor da empresa Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos, inscrição 17849, Porto União/SC, devido encontrar-se em funcionamento sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 28/04/2023, sexta-feira, às 07h20min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção e verificar se a empresa possui farmacêutico RT para todo o horário de funcionamento e se estes horários estão declarados junto ao CRF/SC.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15543/2023, instaurado em desfavor da empresa J. B. de Souza ME, inscrição 12732, Araranguá/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 03/11/2022, quinta-feira, às 19h48min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar a presença de farmacêutico responsável técnico.

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de junho de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15585/2023	Farmácia Schulz Ltda	4019	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-15588/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de junho de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

4

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15595/2023	Drogaria Dana Ltda	3210	Fraiburgo	Sem RT

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC